

## MANUAL – CAISAN ESTADUAL.

### O SISAN

O Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - SISAN é um sistema público, legalmente instituído pela Lei nº 11.346/2006, conhecida como Lei Orgânica de Segurança Alimentar e Nutricional - LOSAN. O SISAN reúne diversos setores de governo e da sociedade civil com o propósito de promover, em todo o território nacional, o Direito Humano à Alimentação Adequada (DHAA).

Todos os estados brasileiros já aderiram ao SISAN e estão organizando o processo de adesão de seus municípios. O AdeSAN é uma ferramenta para facilitar a adesão dos municípios ao SISAN.

### As vantagens da adesão ao SISAN

Os municípios ao aderirem ao SISAN têm como vantagens:

- Participação na articulação das políticas públicas voltadas ao alcance de SAN e DHAA, bem como viabilizar a operacionalização de programas de forma integrada e sustentável, a partir de uma abordagem mais sistêmica.
- Ampliação da força política, pois estarão defendendo as políticas de segurança alimentar e nutricional de forma integrada e intersetorial em nível local.
- Possibilidade de receber apoio técnico e político para a implementação e aperfeiçoamento da gestão do SISAN e dos seus planos de segurança alimentar e nutricional.
- Receber pontuação adicional para propostas de apoio a ações e programas incluídos nos seus respectivos planos de segurança alimentar e nutricional, quando habilitados em editais de chamada pública para descentralização de recursos federais de ministérios, desde que seus planos atendam aos critérios e parâmetros estabelecidos no [Decreto no 7.272, de 25 de agosto de 2010](#).
- Possibilita a organização e maior participação da sociedade civil na formulação e implementação de políticas referentes à SAN.
- Facilita o acompanhamento e o monitoramento de indicadores, programas e orçamento de SAN e análise da situação de segurança alimentar e nutricional.
- Contribui para a promoção de ações de educação permanente, formação e capacitação de gestores, profissionais e sociedade civil, em especial, conselheiros.
- Possibilita maior acesso à alimentação adequada pelos titulares desse direito.
- Promove cidadania, dignidade, saúde e qualidade de vida de seus cidadãos, resultando em economia na saúde.

## **Apresentação do AdeSAN**

O AdeSAN é uma plataforma online que visa facilitar todos os trâmites do processo de adesão dos municípios ao Sisan. Por meio da plataforma é possível encaminhar as documentações necessárias para adesão e fazer as análises e pareceres técnicos com maior autonomia dos usuários. O AdeSAN foi criado para proporcionar às CAISANS e CONSEAS Estaduais, e seus respectivos municípios, uma forma mais rápida, simples e transparente para aderir ao Sisan.

É fundamental para a construção e consolidação do Sisan a parceria entre CAISAN e CONSEA, cada um exercendo o seu papel.

## **Os papéis das CAISANS e CONSEAS Estaduais no processo de formalização da Adesão dos Municípios na plataforma AdeSAN**

O CONSEA Estadual terá os seguintes papéis:

- Analisar as documentações anexadas pelo município;
- Anexar à plataforma um parecer aprovando ou reprovando a adesão do município ao Sisan, após análise da documentação encaminhada pelo município.

A CAISAN Estadual terá os seguintes papéis:

- Aprovar as solicitações de acesso dos gestores municipais a plataforma AdeSAN;
- Analisar as documentações anexadas pelo município, após parecer de aprovação do CONSEA Estadual;
- Anexar à plataforma um parecer aprovando ou reprovando a adesão do município ao Sisan, após análise da documentação encaminhada pelo município e após o parecer do CONSEA Estadual;
- Encaminhar o Termo de Adesão para assinatura do gestor municipal para formalizar a adesão ao Sisan.

## **Os papéis dos municípios no processo de formalização da Adesão na plataforma AdeSAN**

- Cadastrar-se no sistema AdeSAN;
- Preencher no sistema todos os dados da CAISAN e CONSEA Municipal;
- Anexar ao sistema documentação necessária para solicitar adesão ao Sisan;
- Recolher a assinatura do prefeito na Minuta de Adesão.

## PASSOS DE ACESSO AO AdeSAN.

### 1º passo- Cadastro do Município.

Para iniciar o processo de adesão ao SISAN, os municípios interessados deverão realizar um cadastro no Sistema AdeSAN, e aguardar a análise do gestor da CAISAN Estadual, podendo aprova-lo ou não.

O cadastramento é realizado na opção “Quero me cadastrar”, conforme tela abaixo.



O SISAN

O Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - SISAN é um sistema público legalmente instituído pela Lei nº 11.346/2006, conhecida com o Lei Orgânica de Segurança Alimentar e Nutricional - LOSAN. O SISAN reúne diversos setores de governo e da sociedade civil com o propósito de promover, em todo o Território Nacional, o Direito Humano à Alimentação Adequada (DHAA). Todos os estados brasileiros já aderiram ao SISAN e estão organizando o processo de adesão de seus municípios. Este sistema é uma ferramenta de adesão municipal, no qual todas as informações necessárias e documentos poderá ser inseridas *on line*, de forma a agilizar e facilitar a análise estadual e do governo federal. Qualquer dúvida entre em contato com a Caisan e/ou Consea do seu Estado ou com a Caisan Nacional, por meio do e-mail caisan@mds.gov.br ou telefone 61-20301563.

Governo e sociedade civil atuando na promoção do Direito Humano à Alimentação Adequada.

CPF:

Senha:

Não consigo acessar minha conta.

Após clicar na opção “Quero me cadastrar”, o Município deverá informar os dados solicitados e solicitar aprovação, conforme tela abaixo.



Informações do Usuário

CPF:

Nome:

Email:

Telefone:

Senha:

Confirmar Senha:

UF:

Município:

Função:

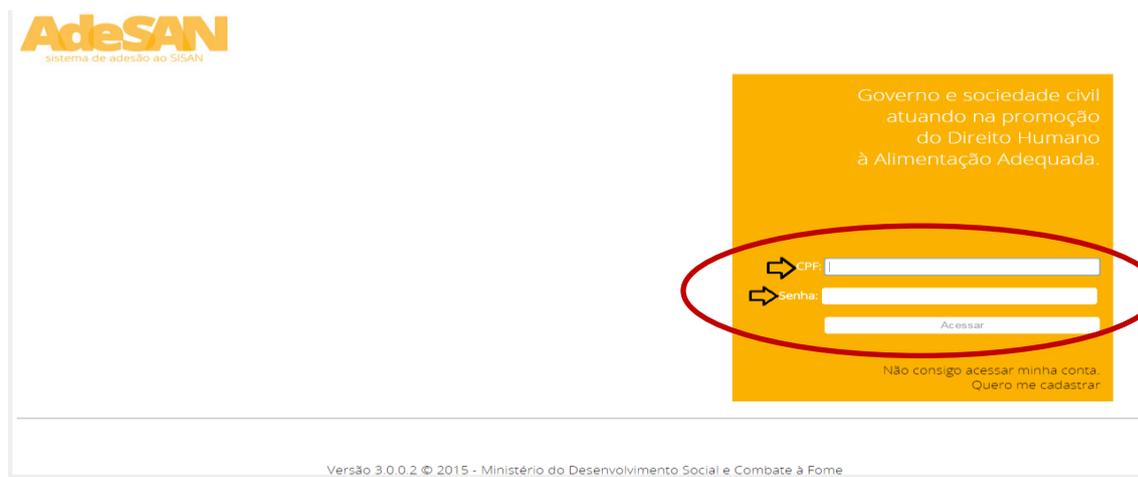
Setor:

Segue link para acessar o sistema ADESAN:

<http://aplicacoes.mds.gov.br/adesan/index.php>.

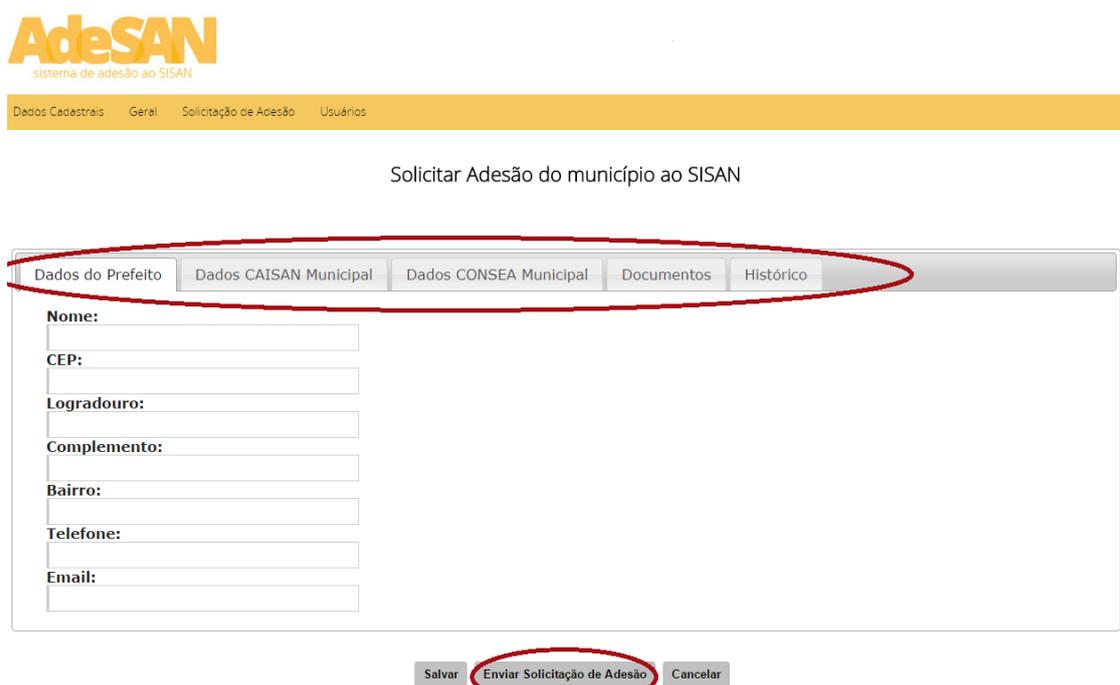
## 2º passo- Acesso à plataforma.

Após a liberação da CAISAN Estadual, o gestor do sistema municipal deverá informar o CPF e a senha para ter acesso ao AdeSAN.



## 3º passo- Solicitar adesão ao SISA pelo sistema AdeSAN.

Ao acessar o AdeSAN, o Município deverá informar os dados solicitados e anexar ao Sistema toda a documentação legalmente necessária para análise e aprovação da CAISAN e do CONSEA Estadual.



Ao preencher todos os dados e anexar todas as documentações, o gestor municipal deverá enviar a solicitação de Adesão.

## 4º passo- Aguardar as análises da CAISAN e CONSEA Estadual.

Após envio da solicitação de adesão, o CONSEA Estadual deverá realizar a primeira análise da documentação encaminhada pelo Município, e anexar ao sistema o seu

parecer de aprovação ou reprovação da solicitação de adesão, com base nos requisitos legais.

Somente após o parecer de aprovação do CONSEA Estadual que a CAISAN terá acesso aos documentos para dar seu parecer de aprovação ou reprovação.

### 5º passo- Minuta do termo de adesão ao Sisan.

Uma vez aprovando a documentação pela CAISAN e pelo CONSEA Estadual, a CAISAN Estadual estará anexando um Termo de Adesão para assinatura do prefeito.

Após a CAISAN anexar o termo, estará sendo liberada para o gestor municipal a opção “Minuta de adesão”, conforme tela abaixo.

O gestor municipal deverá recolher a assinatura do prefeito e enviar a minuta assinada no sistema AdeSAN.

AdeSAN  
sistema de adesão ao Sisan

Dados Cadastrais Geral Solicitação de Adesão Usuários

Solicitar Adesão do município ao Sisan

Dados do Prefeito Dados CAISAN Municipal Dados CONSEA Municipal Documentos Histórico **Minuta de adesão**

Minuta Enviada pelo CAISAN Estadual (Clique no link abaixo para abrir a minuta de adesão)

**Minuta de adesão Municipal**

Anexar a Minuta de Adesão assinada

Selecione o(s) arquivo(s) para enviar

Enviar Minuta Assinada Cancelar

Após o envio da minuta assinada, A CAISAN Nacional estará finalizando a adesão do Sisan no município.

## IMPORTANTE

### Quais são os requisitos legais para adesão ao Sisan?

A adesão de estados, Distrito e municípios ao Sisan é voluntária. Para aderir, o [Decreto nº 7.272, de 25 de agosto de 2010](#), art. 11, §2º, estabelece os seguintes requisitos mínimos:

- I. Instituição de conselho de segurança alimentar e nutricional composto por dois terços de representantes da sociedade civil e um terço de representantes governamentais. O CONSEA deve ser presidido por um representante da sociedade civil local.
- II. Instituição da câmara ou instância governamental de gestão intersetorial de segurança alimentar e nutricional;
- III. Compromisso com a elaboração do plano de segurança alimentar e nutricional, no prazo de um ano, a partir da assinatura do Termo de Adesão, observado o disposto no art. 20 do Decreto nº 7272/2010.

## Quais são procedimentos para a análise e a efetivação da solicitação de adesão ao Sisan?

### Análise do marco legal apresentado pelo município

Para analisar a documentação apresentada pelo município os Estados e o Distrito Federal deverão considerar as orientações do [Decreto nº 7.272/2010](#) e a [Resolução nº9/2012/Caisan](#), art. 2º, que dispõe sobre os documentos que precisam ser encaminhados, além dos requisitos mínimos previstos no [Decreto 7.272/2010](#). São eles:

- Lei municipal e seus regulamentos, que disponham sobre a criação ou fixação dos componentes do SISAN no município, estabelecendo seus objetivos e sua composição, bem como os parâmetros para a instituição e a implementação do Plano de Segurança Alimentar e Nutricional do Município.
- Cópia autenticada da ata da reunião do Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional do município, com aprovação do Conselho sobre a adesão do Município ao SISAN.